

CONSIDERAÇÕES ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS

CONCORRÊNCIA PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SP

| # | Item ou cláusula | Esclarecimento solicitado | Consideração |
|---|-----------------------------------|--|---|
| 1 | Item 1.1 do apêndice II do Edital | O sistema SIGO será contratado pelo Poder Concedente e somente o custo rateado para todos os Concessionários ou será contratado diretamente pelos Concessionários em comum acordo? | <p>Conforme subitem 13.3 do Edital, além dos serviços de remoção e guarda, estão inclusos no escopo da concessão a implantação, desenvolvimento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Operação (SIGO), devendo este ser desenvolvido, implementado, gerido e mantido de forma compartilhada pelas Concessionárias.</p> <p>Ainda, vale reiterar o disposto na subcláusula 12.2 do Anexo II do Edital - Minuta de Contrato, referente às obrigações da concessionária, em especial em sua alínea “oo”:</p> <p>12.2. São obrigações da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO, em seus ANEXOS e na legislação aplicável:</p> <p>(...)</p> <p>oo) realizar o desenvolvimento, implementação, operação, manutenção e suporte do SIGO, em conjunto com as demais CONCESSIONÁRIAS dos outros LOTES, cedendo gratuitamente o seu direito de uso ao PODER CONCEDENTE e à CET;</p> |

| | | | |
|---|---------------------------|--|---|
| 2 | Item 3.3 do Edital | Quanto à divisão do custeio do sistema SIGO por lote, os percentuais estipulados por lote serão revisados anualmente a partir da data de publicação do contrato, com base nos números de chamadas de remoção a ser auferido em cada lote? | <p>Conforme subcláusula 5.2 do Anexo II do Edital - Minuta de Contrato, o rateio do custo de desenvolvimento, implementação e manutenção do SIGO será rateado entre as três Concessionárias, conforme proporção descrita, a qual poderá ser revisada anualmente, nos termos da alínea “a” da referida subcláusula:</p> <p>5.2. (...)</p> <p>a) A proporção mencionada na subcláusula 5.2 será revisada anualmente, a partir da DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, com base nos número de chamados de REMOÇÃO a ser aferido em cada LOTE, conforme demonstrado abaixo:</p> $\frac{L_i}{\sum_{i=1}^3 L_i} = \%L_i$ <p>Em que: i = número do Lote L_i = somatório dos chamados do Lote i %L_i = percentual de rateio do Lote i</p> |
| 3 | Item 1.1, “ii” do Edital | No presente Edital não há limitação quantitativa de LOCAIS DE DEPÓSITO de veículos, cuja organização e estruturação ficará a cargo e risco da Concessionária, observado os termos do Anexo de Caderno de Encargos e Divisão Regional por lote. Está correto este entendimento? | O Edital de Licitação e seus anexos disciplinam os termos para guarda dos veículos no âmbito da concessão, sendo que, nos termos do subitem 8.1. do Anexo III do Edital - Caderno de Encargos, “A CONCESSIONÁRIA deverá manter LOCAIS DE DEPÓSITO DE VEÍCULOS em quantidade que considerar suficiente, desde que atenda os parâmetros de localização e de qualidade previstos neste CADERNO DE ENCARGOS (...)”. |
| 4 | Cláusula 18.8 do Contrato | Caso o veículo fique no depósito por mais 06 meses por pendência de liberação ou autorização dos órgãos executivos de trânsito, sendo assim, não poderem ter ido ao leilão, a Concessionária poderá pedir reequilíbrio econômico-financeiro após 06 meses de estadia? | Conforme cláusula 21ª do Anexo II do Edital - Minuta de Contrato, está expressamente incluída como risco sob responsabilidade da Concessionária a guarda de veículos sob bloqueio judicial, salvo no caso em que o total de veículos sob respectivo bloqueio ultrapasse o percentual de 20% do total das liberações de veículos, nos termos da alínea “t” da subcláusula 21.2 do referido anexo. |

| | | | |
|---|---|---|--|
| 5 | Cláusula 4.1.1 letra c do Anexo III | A transferência dos veículos do lote 3 fruto dos veículos da GAF e Pátio RSP. No caso da GAF, praticamente todos os veículos lá apreendidos são veículos de leilão ou sob bloqueio judicial: como a remoção e guarda destes veículos será remunerada para a Concessionária, tendo em vista a impossibilidade de realização de leilão? Qual a quantidade de veículos nos Pátios CET sob a administração da GAF? Desta quantidade quantos estão a mais de 6 meses? Essas informações são de extrema importância e relevância para montar o Plano de Negócios do Lote 3, estimar uma demanda de carro, pessoas, equipamentos, fluxos, etc. | <p>Conforme art. 3º, I, do Decreto Municipal nº 57.106/2016, as receitas tarifárias decorrentes das diárias referentes ao serviço de guarda só serão devidas até o limite de 6 (seis) meses. Ademais, cabe ressaltar que a transferência dos veículos removidos anteriormente é uma obrigação da concessionária no âmbito da concessão. Caso haja liberação ou leilão destes veículos e o supracitado limite de 6 meses não tenha sido atingido, a Concessionária poderá fazer jus às tarifas que lhe couber, respeitando a disposição da alínea “I” da subcláusula 12.2. do Anexo II do Edital - Minuta de Contrato:</p> <p>12.2. São obrigações da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO, em seus ANEXOS e na legislação aplicável:</p> <p>(...)</p> <p>I) pagar ao PODER CONCEDENTE a tarifa de REMOÇÃO e a tarifa proporcional de GUARDA referentes aos VEÍCULOS transferidos aos DEPÓSITOS da CONCESSIONÁRIA durante a FASE DE IMPLEMENTAÇÃO.</p> <p>Adicionalmente, o volume de veículos a serem transferidos para os pátios das concessionárias estão disponíveis para consulta no ANEXO X – INFORMAÇÕES HISTÓRICAS OPERACIONAIS, na Tabela 2 do item 2 e no <i>Data Room</i>.</p> |
| 6 | Divergências entre edital, contrato e anexos. NÃO APONTAMOS POIS SÃO MUITAS. | Há divergências entre as informações constantes no Edital de Licitação e nos seus anexos. Quando houver divergência de informações, conceitos e outros, qual informação prevalece? A do Edital, a do Contrato, ou a dos anexos técnicos? | Nos termos do subitem 2.7 do Edital de Licitação, “em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL”. |
| 7 | 11.15 a 11.19 do Edital | As exigências dos itens 11.15 a 11.19 dizem respeito a documentação de sócio estrangeiro que componha o consórcio. Há a possibilidade de consórcio | Nos termos do art. 28, V, e art. 32, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a participação de consórcios constituídos apenas por empresas estrangeiras é possível, desde que a empresa líder tenha atuação no Brasil, devidamente autorizada pelos órgãos |

| | | | |
|---|---------------------------------------|--|---|
| | | estrangeiro composto somente de empresas estrangeiras? | competentes, e possua representação legal no Brasil para receber citação e responder administrativa e judicialmente. |
| 8 | Anexo III Caderno de Encargo item 6.3 | O Edital menciona a disponibilização de mantas magnéticas padronizadas com o logo da “CET”. Considerando que não há padronização quanto aos veículos de guincho, pode-se afirmar que a CET autorizou o uso de sua logomarca em qualquer tipo de guincho, não sendo necessário a padronização da frota? | <p>Conforme subitem 6.3. do Anexo III do Edital - Caderno de Encargos, a Concessionária deve disponibilizar para os veículos de remoção mantas magnéticas padronizadas de acordo com a especificação constante do item, e conforme orientação do Poder Concedente, nos termos abaixo:</p> <p>6.3. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar mantas magnéticas padronizadas com logotipo da CET e da Prefeitura Municipal de São Paulo, e conforme orientação do PODER CONCEDENTE, para fixação nas portas laterais e superfície traseira dos GUINCHOS durante o período de prestação de serviço no âmbito da CONCESSÃO. <i>(grifos nossos)</i></p> <p>Já com relação aos veículos, não há exigência com relação à sua padronização, a não ser quanto àquilo que estiver especificado no Edital e seus anexos, a exemplo de disponibilidade de dispositivo de rastreamento, adequado estado de conservação, funcionamento integral de equipamentos de segurança e conformidade com legislações de trânsito.</p> |
| 9 | Anexo III, item 5.5 | O Edital menciona que o guincheiro deverá verificar se o veículo está ou esteve envolvido em ocorrência policial. Pergunta-se: qual sistema ele poderá consultar? Será disponibilizado acesso aos bancos de dados policiais ao Guincheiro? Caso negativo, como poderá ele realizar a pesquisa? | <p>Nos termos do Edital e seus anexos, é encargo da Concessionária o provimento de funcionalidades no SIGO que permitam a integração técnica com os bancos de dados do Poder Concedente, bem como a consulta aos dados referidos, conforme disposições do Apêndice II do Caderno de Encargos - Requisitos do SIGO.</p> <p>Complementarmente, é obrigação do Poder Concedente, conforme subitem 13.1 do Anexo II do Edital - Minuta de Contrato, fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços concedidos, nos termos abaixo:</p> <p>13.1 São obrigações do PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste CONTRATO e em seus ANEXOS e na legislação</p> |

| | | | |
|----|---------------------------------|---|---|
| | | | <p>aplicável:</p> <p>(...)</p> <p>c) fornecer informações para a CONCESSIONÁRIA que lhe estejam disponíveis para o bom desenvolvimento da CONCESSÃO, com colaboração da CET;</p> <p>d) prover base de dados inicial para o SIGO, com colaboração da CET;</p> <p>Adicionalmente, além das informações disponibilizadas pelo poder concedente, a concessionária poderá consultar outras bases públicas, como a da Secretaria Nacional de Segurança Pública disponível no aplicativo móvel “Sinesp Cidadão”, para consulta de veículos com ocorrência policial.</p> |
| 10 | Anexo VI Plano de transferência | O plano de transição leva em conta os contratos vigentes atualmente? Caso haja a necessidade de indenização às atuais concessionárias, Quem será responsável pela indenização? | A transição dos contratos atinentes aos serviços dos serviços de remoção e guarda deverá ser feita nos termos do Anexo VI - Plano de Transferência Operacional, em consonância com as cláusulas resolutivas dos contratos vigentes. |
| 11 | Apêndice II | <p>O Sistema SIGO será integrado a algum sistema da CET? Caso positivo, é necessário o detalhamento do sistema utilizado na CET.</p> <p>Se para esta integração houver algum custo quem arcará a CET ou a Concessionária?</p> | <p>Conforme subitem 10.5 do Anexo III do Edital - Caderno de Encargos, “o SIGO deverá ser integrado aos bancos de dados do PODER CONCEDENTE para permitir o seu adequado funcionamento, nos termos e diretrizes do APÊNDICE II – REQUISITOS DO SIGO”.</p> <p>Ainda, cabe reiterar o disposto no subitem 2.2.2 do referido apêndice:</p> <p>2.2.2. É característica fundamental do SIGO a sua aptidão para integração com os sistemas digitais supracitados, em especial, mas não se limitando aos sistemas de consulta de informações sobre os veículos, de gestão e</p> |

| | | | |
|----|-------------|---|--|
| | | | <p>acompanhamento das autuações de trânsito e dos agentes de trânsito, de gestão e acompanhamento dos chamados de remoção, estoque dos pátios e leilões de veículos.</p> <p>2.2.2.1 A integração sistemas digitais supracitados e seus respectivos bancos de dados deverá ser viabilizada via Web Service (usando protocolo SOAP).</p> <p>Conforme depreende-se das disposições acima, bem como da alínea “oo” do Anexo II do Edital - Minuta de Contrato, é obrigação da Concessionária realizar o desenvolvimento, implementação, operação, manutenção e suporte do SIGO, com todas as funcionalidades descritas no referido Apêndice II.</p> |
| 12 | Apêndice II | Qual o layout Técnico mínimo necessário do SIGO? | <p>As obrigações da Concessionária atinentes ao desenvolvimento e implementação do SIGO são aquelas descritas no Apêndice II do Caderno de Encargos - Requisitos do SIGO, bem como em outros anexos do Edital. Em havendo detalhes técnicos não especificados, a Concessionária terá liberdade para optar pela alternativa que considerar mais adequada, desde que de forma a contemplar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.</p> |
| 13 | Apêndice II | Existe especificação técnica dos equipamentos e softwares que devem ser utilizados na ferramenta SIGO (banco de dados, linguagem de programação)? | <p>As obrigações atinentes ao SIGO são aquelas descritas no Apêndice II do Caderno de Encargos - Requisitos do SIGO, e demais anexos do Edital – incluindo, por exemplo, a utilização da solução Web Service para integração e comunicação de sistemas e aplicações diferentes, de padrões aprovados pela W3C e de padrões de acessibilidade mínimos, protocolo de criptografia SSL/TLS, dentre outros.</p> <p>Em havendo detalhes técnicos não especificados, a Concessionária terá liberdade para optar pela alternativa que considerar mais adequada, desde que de forma a contemplar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.</p> |
| 14 | Apêndice II | A troca de informações entre o Poder Concedente e Concessionárias deverá ser feita por uma rede | <p>Deverá ser garantida a segurança dos dados compartilhados entre o poder concedente e a concessionária de acordo com a legislação vigente e em especial a</p> |

| | | | |
|----|------------------------|--|--|
| | | privada ou pública? | Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Nº 13.709 de 2018. |
| 15 | Apêndice II | Os servidores deverão ficar localizado nas dependências da Concessionária ou do Poder Concedente? Caso seja a segunda opção, qual será a infraestrutura disponibilizada no local? | A infraestrutura necessária operacionalização do SIGO é de responsabilidade da concessionária. |
| 16 | Apêndice II | O Pagamento dos débitos para a retirada do veículo poderão ser feitos por meio do sistema SIGO, online? As Concessionárias poderão oferecer serviço de parcelamento dos débitos com a cobrança de juros, entrando estes valores como Receita Acessória? | O SIGO deverá possuir a funcionalidade de permitir pagamento das tarifas de remoção e guarda, conforme subitem 5.24 no Apêndice II do Caderno de Encargos - Requisitos do SIGO. Quanto ao parcelamento, não há vedação a essa possibilidade nos documentos editalícios, devendo a concessionária observar a legislação aplicável. |
| 17 | Item 10.2 do Anexo III | Item 10.2 do Anexo III – Quem terá acesso a estas informações? Como a informação deverá ser repassada ao Proprietário do Veículo? O proprietário terá acesso ao Sistema? Caso positivo, como será este acesso? Qual a periodicidade que as informações deverão ser encaminhadas? Quais informações o proprietário poderá ter acesso? | O subitem 10.2 do Anexo III do Edital - Caderno de Encargos contém em cada uma de suas alíneas uma ferramenta do SIGO, bem como a parte usuária para qual a respectiva ferramenta deverá ser desenvolvida (dentro proprietário, equipe do Poder Concedente, equipe da Concessionária, leiloeiro). O SIGO deverá ser desenvolvido considerando estas especificações, assim como aquelas dispostas no Apêndice II do Caderno de Encargos - Requisitos do SIGO. |
| 18 | Item 10.2 do Anexo III | Existe um modelo padrão para encaminhamento das informações que as Concessionárias deverão seguir? | Cada conjunto de informações deverá ser sistematizado e, quando aplicável, encaminhado, seguindo as especificações dos anexos do Edital e visando às melhores práticas na execução dos serviços concedidos. |

| | | | |
|----|------------------------|---|--|
| 19 | Item 10.3 do Anexo III | Qual tipo de Criptografia deverá a Concessionária utilizar? | <p>O protocolo de criptografia está descrito nos subitens 2.3 e 5.9 do Apêndice II do Caderno de Encargos - Requisitos do SIGO, os qual dispõem sobre requisitos a serem seguidos pelo SIGO:</p> <p>2.3. É, também, característica fundamental do SIGO utilização de protocolos de garantia de integridade e segurança das informações geradas, inseridas e importadas, devendo ser usado para tanto o protocolo de criptografia SSL/TLS.</p> <p>2.4. Também são requisitos técnicos e funcionais a serem contemplados pelo SIGO os itens constantes na Tabela 1.</p> <p>(...)</p> <p>5. Outros requisitos</p> <p>5.9. Possui garantia da integridade e segurança das informações, utilizando protocolo de criptografia SSL/TLS. (grifo nosso)</p> |
| 20 | Item 10.5 do Anexo III | Quem desenvolverá e realizará a integração dos bancos de dados? | <p>É obrigação conjunta das Concessionárias dos Lotes 1, 2 e 3 o desenvolvimento do SIGO.</p> <p>Ademais, conforme subitem 10.5 do Anexo III do Edital - Caderno de Encargos, o SIGO deverá ser desenvolvido de forma a permitir integração aos bancos de dados do Poder Concedente para permitir o seu adequado funcionamento, nos termos e diretrizes do Apêndice II – Requisitos do SIGO.</p> <p>Ainda, cabe reiterar o disposto no subitem 2.2.2 do referido apêndice:</p> <p>2.2.2. É característica fundamental do SIGO a sua aptidão para integração com os sistemas digitais supracitados, em especial, mas não se limitando aos sistemas de consulta de informações sobre os veículos, de gestão e acompanhamento das autuações de trânsito e dos agentes de trânsito, de gestão e acompanhamento dos chamados de remoção, estoque dos pátios e leilões de veículos.</p> |

| | | | |
|----|--------------------------------------|---|---|
| | | | 2.2.2.1 A integração sistemas digitais supracitados e seus respectivos bancos de dados deverá ser viabilizada via Web Service (usando protocolo SOAP). |
| 21 | Item 10.2 do Anexo III | Como as informações constantes no Sistema Sigo e no Banco de Dados do Poder Concedente será tratado, em relação à Lei de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)? | <p>Deverão ser obedecidas todas as disposições previstas na Lei Federal 13.709/18 referente a proteção de dados pessoais, como é ressaltado no subitem 10. 4 do Anexo III do Edital - Caderno de Encargos.</p> <p>Ademais, a Concessionária deverá seguir protocolo de criptografia SSL/TLS, nos termos do Apêndice II – Requisitos do SIGO. Cabe ainda reiterar a disposição do item 2.4 do Caderno de Encargos, nos termos abaixo:</p> <p>2.4. É responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a manutenção, sigilo e segurança dos dados aos quais tiver acesso, inclusive no que se refere aos dados inseridos e/ou importados pelo SIGO, passando a responder civil e criminalmente pela adulteração, divulgação ou má utilização de dados e informações do PODER CONCEDENTE.</p> |
| 22 | Capítulo I, item 1, subitem 1.1 “ff” | O Edital reserva ao Poder Concedente a autorização para o início do trâmite de preparação dos veículos para Leilão. Uma vez que o Concessionário não poderá, por escolha própria, preparar para leilão os carros após 60 dias, ocupando, deste modo, vagas em seus pátios sem a efetiva remuneração, questiona-se: a) Qual o prazo definido para o Poder Concedente autorizar o encaminhamento do veículo para leilão? b) Caso este prazo seja ultrapassado, como a Concessionária será remunerada pelo atraso? | <p>A remuneração dos veículos no pátio para a concessionária se dará pelo seu tempo de permanência. Caso ocorram atrasos pelo poder concedente para a preparação do leilão, as diárias desses dias em atraso ainda farão parte da remuneração da concessionária, respeitado o tempo previsto no art. 3º, I, do Decreto Municipal nº 57.106/2016.</p> <p>Ressalta-se ainda que, nos termos da subcláusula 21.5 do Anexo II do Edital - Minuta de Contrato, alínea “b”, não é risco da Concessionária o atraso ou inexecução de suas obrigações devido a “demora ou omissão do PODER CONCEDENTE ou de demais órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de São Paulo, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela CONCESSIONÁRIA”.</p> |

| | | | |
|----|---|---|--|
| 23 | Capítulo I, item 1, subitem 1.1 “ff” | O edital não traz prazo mínimo para o Arrematante retirar do veículo arrematado do pátio após o leilão, sendo que a demora na retirada do veículo causa prejuízos para a Concessionária, que não irá ser remunerada por vaga ocupada. Portanto, questiona-se: a) como a Concessionária será remunerada pelo atraso na retirada do veículo por parte do Arrematante? | O arrematante deverá seguir os prazos estipulados na Resolução CONTRAN nº 623, sob pena de caracterização de abandono do veículo arrematado, com a perda do valor desembolsado. |
| 24 | Capítulo I, item 1, subitem 1.1 “cc” | Considerando que a maioria dos veículos removidos estarão lacrados, e o edital não contempla a forma que o veículo será movimentado dentro dos pátios, questiona-se: como deverá ser realizado toda a movimentação de veículos removidos no interior dos pátios da Concessionária? Haverá a necessidade de lacrar os veículos apreendidos? | Conforme disposições do item 5 do Anexo III do Edital - Caderno de Encargos, os veículos removidos deverão ser lacrados pelo Agente de Trânsito e permanecer lacrados durante o período de guarda. A Concessionária deverá fazer uso das melhores práticas existentes para movimentar os veículos armazenados durante este período, de forma a cumprir todas as obrigações contratuais, em especial aquelas referentes à integridade física dos veículos. |
| 25 | Anexo VIII do Edital | A distribuição dos chamados de remoção entre as concessionárias dos Lotes 1, 2 e 3 se dará em virtude da localização da infração, de acordo com o mapa de divisões regionais presente no Anexo VIII. O Mapa ali disposto está em baixa qualidade, sem especificação das fronteiras, não podendo, portanto, se visualizar onde uma região acaba e onde a outra se inicia. Por este motivo, questiona-se: a) Onde pode ser consultado o mapa em alta qualidade, com a indicação de todas as confrontações entre regiões? b) como serão resolvidos possíveis conflitos de competência entre lotes, no caso de haver a necessidade de remoção de um veículo localizado na | O Anexo VIII – Divisão Regional de Lotes delimita a área de atuação das concessionárias para atendimento dos chamados de remoção. O mapa apresentado dispõe das vias fronteiriças dos lotes, inclusive o lote responsável por essas vias para o atendimento dos chamados. Para facilitar a visualização, será disponibilizado mapa em alta resolução para consulta no <i>Data Room</i> dos documentos. O SIGO deverá fazer o direcionamento correspondente dos chamados de cada lote à sua respectiva concessionária. |

| | | | |
|----|-------------------------------------|---|--|
| | | divisa entre duas regiões? Qual o órgão do Poder Concedente que se responsabilizará na prática diária para a solução destes conflitos? Não foi encontrado no presente Edital, qualquer disposição que estabeleça a conduta deste órgão para tais soluções? Não seria necessário o estabelecimento desta regra? | |
| 26 | Cláusula 28.1 da Minuta do Contrato | Quais tipos de seguros serão exigidos para as futuras Concessionárias? | Todas as obrigações contratuais atinentes à contratação de seguros pela Concessionária, incluindo seguros exigidos e demais especificações, constam na Cláusula 28º do Anexo II do Edital - Minuta de Contrato. |
| 27 | Item 5.3 do Anexo IX | Cláusula 11.1 - Os custos e despesas operacionais da concessão foram baseados em relatórios de auditoria dos contratos atuais de REMOÇÃO de VEÍCULOS e de pesquisa de preços no mercado. De maneira geral todos os itens precisam ser avaliados e abertos para que as empresas licitantes possam ter a certeza dos números e ter segurança jurídica e segurança financeira via modelo de negócios para participar da licitação. Da forma que está existem gatilhos distantes da realidade no quesito custos operacionais e administrativos, sem contar detalhes da matéria jurídica que precisam ser aclaradas. Deste modo, questiona-se: Como foi estimado o custo do SIGO, previsto em R\$ 3 milhões de reais? b) Atualmente os custos operacionais envolvidos, conforme auditoria por parte do Poder Concedente, é de R\$ 700 mil/mês, aproximadamente R\$ 8,4 milhões de reais/ano, sem considerar a depreciação do investimento realizado, assim como outros | <p>Os custos e despesas considerados para a estruturação da concessão dos serviços de remoção e guarda de veículos das vias e logradouros públicos do município de São Paulo estão descritos no Anexo IX – Plano de Negócio de Referência. Ressalta-se que os valores apresentados são referenciais, como disposto nos itens 2.5 e 2.5.1 do Edital:</p> <p>2.5 Com exceção deste EDITAL e seus ANEXOS, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes.</p> <p>2.5.1 As informações contidas nos ANEXOS eventualmente indicadas como meramente referenciais também deverão ser tidas como não vinculantes às partes para fins de aplicação do disposto no item 2.5 deste EDITAL.</p> |

| | | | |
|----|---------------------------|---|--|
| | | investimentos previstos na Concessão que não estão inclusos nos contratos atuais (SIGO, aplicativo, outorga fixa, outorga variável, vários pátios espalhados pela cidade e etc). O custo estimado no Edital é de R\$ 2.500.000,00/Ano. Como o Poder Concedente chegou ao valor apresentando no modelo de negócios? c) como foi planejado os custos e receitas do plano de negócio para ter certeza do negócio que os licitantes enfrentarão é viável, evitando desgastes futuros, falência da concessionária ou prestação de serviço que não atenda o interesse público e nem os anseios do Poder Concedente? | As premissas do Anexo IX – Plano de Negócio de Referência que embasaram o projeto constituem documentos preparatórios, nos termos do art. 6º, inciso XII do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, servindo de auxílio à tomada de decisão dos gestores municipais. Trata-se de documentos estratégicos que embasam o planejamento estatal, e que, portanto, apenas serão passíveis de publicação após a assinatura dos contratos de concessão. Cabe à licitante analisar os documentos referenciais disponibilizados, sem prejuízo de desenvolver seus próprios estudos a fim de formar seu convencimento sobre a viabilidade da proposta. |
| 28 | Item 14.5.1 “b” do Edital | Como o Poder concedente chegou no valor mínimo de vagas que deverão ser atestadas pelas pretensas licitantes, tendo em vista que a guarda dos veículos é bem mais complexa que um simples estacionamento de veículos? A atestação técnica contida em ambos os itens 14.5.1 “a” e “b” está muito inferior aos atuais quantitativos realizados na operação. Porque o Poder Concedente fez esta escolha? | O objetivo de tal definição foi respeitar as exigências legais e, simultaneamente, assegurar a ampla competitividade do certame – uma vez que como a frota do município de São Paulo possui proporções superiores à da maioria dos municípios, poucos operadores estariam aptos a participar se a qualificação mínima estivesse muito próxima ao que é praticado hoje. |
| 29 | Anexo VIII | A distribuição dos chamados de remoção entre as concessionárias dos Lotes 1, 2 e 3 se dará em virtude da localização da infração, de acordo com a divisão regional disposta no Anexo VIII: Pergunta-se: 1) Como garantir que o sistema ou agente vai direcionar o chamado para o pátio da região | Conforme item 1.4 da Tabela 1 do Apêndice II do Caderno de Encargos – Requisitos do SIGO, é obrigatório que o Sistema possua ferramenta de acionamento online dos guinchos de acordo com a delimitação geográfica dos lotes. O Anexo VIII – Divisão Regional de Lotes delimita a área de atuação das concessionárias para atendimento dos chamados de remoção. O mapa apresentado dispõe das vias fronteiriças dos lotes, inclusive o lote responsável por essas vias para o atendimento dos chamados. Para facilitar a visualização, será disponibilizado mapa em alta resolução para |

| | | | |
|----|--------------------|--|--|
| | | <p>conforme anexo da divisão regional?</p> <p>2) Em locais de divisa das regiões ou proximidades, como será essa divisão?</p> <p>3) As questões acima são pertinentes tendo em vista à possível competição entre pátios de regiões distintas porem vizinhas, já que a o chamado é exclusivo do agente ou CET que detém o poder de apreensão.</p> | <p>consulta no <i>Data Room</i> dos documentos.</p> <p>O SIGO deverá fazer o direcionamento correspondente dos chamados de cada lote à sua respectiva concessionária.</p> <p>.</p> |
| 30 | Item 5.4 Anexo III | <p>O guincheiro deverá, via SIGO, preencher o formulário, registrar eletronicamente o endereço de local de depósito de veículos, etc: Pergunta-se:</p> <p>1) Quem irá ser responsável por treinar o motorista guincheiro para manusear sistema via aplicativo?</p> <p>2) Em caso de erro e/ou falha na hora de manusear o aplicativo, haverá sanção ao Concessionário?</p> <p>Estas questões são de extrema importância tendo em vista que muitas vezes o Guincheiro não sabe manusear celular e aplicativos, ou seja, aumentaria a responsabilidade do Guincheiro e consequentemente os riscos do Concessionário.</p> | <p>Como se vê no item 11 - Capacitação do Anexo III - Caderno de Encargos, é responsabilidade da CONCESSIONÁRIA prover todas as capacitações necessárias para utilização do SIGO, como se vê:</p> <p>11. CAPACITAÇÃO</p> <p>11.1 É obrigação conjunta das CONCESSIONÁRIAS dos LOTES 1, 2 e 3 providenciar sessões de treinamento sobre a utilização do SIGO para capacitar suas equipes e as do PODER CONCEDENTE que vierem a fazer uso do SIGO.</p> <p>11.2 Deverão ser fornecidos treinamentos distintos, de acordo com o público-alvo: AGENTE, GUINCHEIRO, operadores do DEPÓSITO, funcionários de fiscalização do PODER CONCEDENTE, colaboradores de funções administrativas, entre outros que forem necessários.</p> <p>11.3 Deverão ser fornecidos, ainda, materiais didáticos impressos, quando aplicável, e em mídia digital, e demais equipamentos necessários aos treinamentos.</p> <p>11.4 O PODER CONCEDENTE irá indicar seus colaboradores que deverão atender aos treinamentos.</p> <p>11.4.1 Os treinamentos destinados a colaboradores do PODER CONCEDENTE deverão ser ministrados em dias úteis, com duração máxima</p> |

| | | | |
|----|-----------|--|--|
| | | | <p>de 4 (quatro) horas por dia, ou em data e duração acertadas de comum acordo entre as partes.</p> <p>11.4.2 Além dos treinamentos, deverá ser disponibilizado Manual de Uso, em detalhe suficiente para permitir auto aprendizado.</p> <p>11.4.2.1 Deverá também ser elaborado um Manual de Uso específico para o munícipe, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico da CONCESSIONÁRIA.</p> <p>Está dentre os riscos sob responsabilidade da concessionária o risco decorrente da operação de todas as atividades relacionadas ao objeto. Em havendo falhas e erros, estas serão penalizadas de acordo com a incidência do Anexo IV - Sistema de Mensuração de Desempenho, que pode ter impacto na remuneração, ou com a aplicação de penalidades nos termos da Cláusula 31ª da Minuta de Contrato.</p> |
| 31 | Anexo III | <p>No caderno de Encargos NÃO HÁ especificação dos veículos de guincho, quanto a ano, modelo, cor, itens necessários e etc: Pergunta-se:</p> <p>1) Devido a falta de especificação do Edital poder-se-á utilizar qualquer tipo de guincho para realizações dos serviços de remoção?</p> <p>2) Não haverá nenhuma exigência à futura Concessionária quanto a limite de ano de fabricação dos guinchos?</p> <p>3) NÃO HÁ especificação, dimensionamento de aérea, localidade, características detalhadas especificando todos detalhes do Pátio, pois isto gera impactos diretos na composição de custos.</p> | <p>As especificações requeridas da concessionária com relação aos veículos de remoção (guinchos) estão listadas no item 6 do Anexo III - Caderno de Encargos, enquanto as referentes aos locais de depósito estão listadas no item 8.</p> <p>A concessionária terá liberdade para definir as demais especificações, desde que de forma a cumprir integralmente as obrigações contratuais e atingir os resultados pactuados.</p> |

| | | | |
|----|------------------------|--|---|
| 32 | Anexo III | <p>Pergunta-se:</p> <p>1) A Concessionária poderá colocar carros removidos frutos do objeto ora licitado em estacionamento de rua rotativo?</p> <p>2) Será permitido este tipo de guarda em depósitos, já que no Edital não usa o termo Pátio e sim depósito de veículos?</p> <p>3) Pode-se remover e guardar em estacionamentos rotativos junto com carros de terceiros, desde que atenda aos requisitos do caderno de encargos?</p> <p>4) Como será caracterizado os pátios, locais, dimensionamentos, exigências de pavimento, pré-marcação de vagas e etc?</p> | <p>A concessionária não poderá utilizar estacionamento de rua rotativo para prestação do serviço de guarda. A concessionária terá liberdade para definir as especificações de seus locais de depósito, desde que sejam atendidos integralmente os requisitos constantes do Anexo II – Minuta do Contrato e demais anexos do Edital e desde que os resultados pactuados sejam atingidos.</p> |
| 33 | Item 9.1, do Anexo III | <p>A receita do leilão entrará na conta do Concessionário como fonte de receita? Digo o serviço de remoção e guarda dos dias que o veículo ficará no pátio resguardado o prazo máximo da lei. No modelo de negócio podemos observar somente o valor das estadias como fonte de receita.</p> | <p>A receita do leilão será destinada à concessionária somente naquilo que for referente ao pagamento de despesas com remoção e estadia, nos termos do inciso I, § 6º, Art. 228 do Código de Trânsito Brasileiro.</p> |
| 34 | Item 12.1 do Anexo III | <p>1) A Central de Gestão e Monitoramento será na sede da Concessionária?</p> <p>2) Haverá uma Central de Gestão por Concessionária, ou será uma Central integrada para os três lotes?</p> <p>3) Ela receberá as ligações diretas do SP 156?</p> | <p>Não há no Edital e seus anexos exigência quanto ao local da Central de Gestão e Monitoramento, a não ser que deverá ser localizada nos limites do Município de São Paulo.</p> <p>Com relação ao segundo item, esclarece-se que pode haver ou não uma só central compartilhada entre as concessionárias, como se vê no subitem 12.4 do Anexo III - Caderno de Encargos:</p> |

| | | | |
|----|---------------------|--|---|
| | | <p>4) Caso a Reclamação seja fruto de atendimento do “Descomplica”, como a informação será encaminhada às Concessionárias?</p> <p>5) O direcionamento ocorrerá por qual prioridade?</p> | <p>12.4 Fica facultada às CONCESSIONÁRIAS dos Lotes 1, 2 e 3 a consolidação de suas respectivas Centrais de Gestão e Monitoramento em uma só estrutura, sem prejuízo das obrigações e possibilidades de incidência de penalidades descritas no CONTRATO e seus anexos.</p> <p>Com relação ao terceiro item, a concessionária deverá manter equipe de suporte telefônico apta a esclarecer dúvidas e auxiliar na solução de problemas, sendo, inclusive, apta a receber solicitações e reclamações dos munícipes registradas nos canais do poder concedente e encaminhadas à concessionária.</p> <p>Com relação ao quarto item, esclarece-se que é responsabilidade da Administração Municipal encaminhar solicitações e reclamações para a concessionária para que sejam endereçadas.</p> <p>Com relação ao quinto item, esclarece-se que a CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os prazos estabelecidos no Anexo IV - Sistema de Mensuração de Desempenho.</p> |
| 35 | Anexo IX | <p>O Edital não traz dimensionamento de quantidade de guinchos necessária. Como foi feito este dimensionamento no Plano de Negócios, uma vez que as fiscalizações são efetuadas pela “CET” de acordo com a disponibilidade de agentes e em função do fluxo de ocorrências e prioridades na cidade? A Companhia de Engenharia de Tráfego foi consultada na realização destes estudos?</p> | <p>O Edital e seus anexos não estabelecem número mínimo de guinchos para cumprimento das obrigações da concessionária. O modelo de negócios referencial do projeto considerou os números históricos do serviço e a demanda futura projetada para os serviços. A Companhia de Engenharia de Tráfego, ao longo dos estudos, forneceu subsídios para a elaboração do projeto.</p> |
| 36 | Anexo IX Capítulo V | <p>O estudo de viabilidade econômico financeiro foi baseado nos dados atuais do sistema, que é deficitário. Como o Poder Concedente chegou em um resultado positivo?</p> | <p>O modelo de negócios referencial considerado nesta concessão pode ser consultado no Anexo IX – Plano de Negócios de Referência.</p> |

| | | | |
|----|----------------|---|---|
| 37 | 14.5 do Edital | <p>DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>No item relativo à qualificação técnica na alínea “a” é solicitado um atestado de capacidade técnica comprovando a remoção/transporte de 2000 mil veículos no período de 24 meses, ou seja, um pouco mais 83 veículos por mês, cerca de 3 carros por dia.</p> <p>Na alínea “b” e solicitado atestado de capacidade técnica comprovando o armazenamento, guarda ou estacionamento de veículos com capacidade de 250 vagas, aproximadamente cerca de 3.000 mil m².</p> <p>Uma remoção de 3 veículos por dia é realizado por qualquer pessoa autônoma que possua um guincho e um pátio de 3.000 mil m², também é facilmente encontrado principalmente em cidades menores que já emitiram tal atestação.</p> <p>Segundo a súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de SP “. Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas</p> | Com vistas a prestigiar a ampla concorrência, a sugestão não foi acatada. |
|----|----------------|---|---|

| | | | |
|----|---------------|--|--|
| | | <p>50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.”</p> <p>Com as exigências solicitadas no edital atual se corre o risco de contratar uma empresa que não esteja devidamente preparada para a execução de um serviço tão complexo.</p> <p>Sem mencionar a não exigência de comprovação de expertise no apoio para a realização de leilões públicos, um serviço bastante complexo e que requer experiência na sua execução.</p> | |
| 38 | 5.1 do edital | <p>VALOR ESTIMADO DO CONTRATO X VALOR MINIMO DA OUTORGA FIXA</p> <p>No item 5.1 do edital estão estabelecidos os valores estimados dos contratos, sendo o contrato do LOTE 1 R\$ 113.000.000,00 (cento e treze milhões de reais), o LOTE 2 R\$ 114.000.000,00 (cento e quatorze milhões de reais) e o LOTE 3 R\$ 127.000.000,00 (cento e vinte e sete milhões de reais), questionamos o porquê o valor do mínimo da outorga fixa a ser ofertada ao poder Concedente ser tão distintos, sendo que para o Lote 1 o valor mínimo de outorga fixa é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), o valor do Lote 2 R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) e o valor do Lote 3 R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais).</p> | <p>Os valores das outorgas foram estimados de forma a zerar o valor presente líquido dos fluxos de caixa das concessionárias de cada um dos lotes.</p> |

| | | | |
|----|--|--|---|
| 39 | item 5.2 ANEXO III – Caderno de Encargos, no | <p>CHAMADOS DE REMOÇÃO X DIVISÃO REGIONAL DOS LOTES</p> <p>É informado que a distribuição das remoções entre os lotes se dará em virtude da localização da infração, de acordo com a divisão regional disposta no ANEXO VIII, ocorre que no referido anexo consta somente um mapa, não sendo possível visualizar os bairros e os limites entre um lote e outro, haveria uma descrição detalhada dos bairros e rua que cada lote deverá atender?</p> | <p>O Anexo VIII – Divisão Regional de Lotes delimita a área de atuação das concessionárias para atendimento dos chamados de remoção. O mapa apresentado dispõe das vias fronteiriças dos lotes, inclusive o lote responsável por essas vias para o atendimento dos chamados. Para facilitar a visualização, será disponibilizado mapa em alta resolução para consulta no <i>Data Room</i> dos documentos.</p> |
| 40 | Item 14 do edital | <p>APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>Caso a Licitante opte por participar em mais de um Lote poderá ser enviado apenas 1 (um) Envelope 2 – Documentos de Habilitação, para todos os Lotes, visto que, com exceção da GARANTIA DE PROPOSTA, todos os outros documentos serão iguais em todos os lote?</p> | <p>Nos termos do item 7.5 do Edital, os documentos de habilitação e garantia de proposta deverão ser apresentados separadamente para cada lote.</p> |
| 41 | Item 21.1 do edital | <p>CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECIFICO.</p> <p>No caso da licitante vencedora ser uma única empresa limitada, isto é, não seja um Consórcio, está também deverá constituir a SPE?</p> | <p>Nesse caso, a adjudicatária poderá criar subsidiária integral, nos termos do art. 251, da Lei Federal nº 6.404/1976, que deverá observar todos os requisitos exigidos nos documentos editalícios para a sociedade de propósito específico.</p> |

